



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 786, DE 2017

| | | | |
|-------------------------|--------------------|--------------------|--------------------------|
| Autor Deputado AUREO | | | Partido Solidariedade |
| 1. __ Supressiva | 2. __ Substitutiva | 3. __ Modificativa | 4. <u>X</u> Aditiva |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Aditiva Nº

Insira-se no art. 4º da Medida Provisória nº. 786, de 2017, o seguinte §2º, renumerando-se o parágrafo único para §1º:

Art. 4º

§1º Quando houver integralização de cotas pela União no fundo, o Conselho de Participação será responsável por orientar a participação da União na assembleia de cotistas quanto à definição (NR)

I -

II -

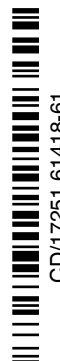
§2º Os empreendimentos localizados nas unidades da federação habilitadas para o Regime de Recuperação Fiscal, conforme o art. 3º da Lei Complementar 159, de 19 de maio de 2017, terão preferência no apoio financeiro do fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas.

JUSTIFICAÇÃO

É fato que diversos estados brasileiros encontram-se em dificuldades fiscais e financeiras, contudo alguns apresentam situação ainda pior, ao ponto de haverem aderido ao Regime de Recuperação Fiscal do Estados e do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar 159, de 19 de maio de 2017.

O ente federado que encontra-se no regime de recuperação fiscal deve estabelecer um rigoroso aperto em suas contas, o que o levará a uma baixa capacidade de investimento durante o período em que o regime estiver em vigor.

Tal situação pode gerar um círculo vicioso nas contas do Estado, pois sem capacidade de investimento as contas públicas tendem a estagnar-se, ou



apresentar resultados desfavoráveis, gerando mais endividamento para a UF, além de desemprego e piora na prestação dos serviços públicos.

Diante disto, nada mais justo que tenham prioridade para receber os recursos do fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas, quebrando o perverso sistema gerado pela baixa ou nula capacidade de investimento e favorecendo que o Estado retorne a uma situação fiscal salutar.

Diante do exposto solicitamos a aprovação da emenda em tela.

ASSINATURA

**Dep. AUREO
Solidariedade/RJ**



CD/17251.61418-61